



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.344/2025

Institui e inclui o “Dia do Bombeiro Voluntário Civil” no Calendário Oficial de eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 014/2025

Autoria: Vereador Vinicius Leonardo dos Santos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o Dia do Bombeiro Voluntário Civil, a ser comemorado anualmente no dia 1º (primeiro) de dezembro, em homenagem aos profissionais que prestam serviços voluntários na área de segurança e socorro à população.

Art. 2º - O Dia do Bombeiro Voluntário Civil será destinado à realização de atividades que promovam a conscientização sobre a importância do trabalho dos bombeiros voluntários civis, além de reconhecer e valorizar suas ações de solidariedade, coragem e dedicação à comunidade.

Art. 3º - No Dia do Bombeiro Voluntário Civil, o Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e realização de eventos, como palestras, cursos e campanhas educativas, que incentivem a atuação voluntária na área da segurança pública e socorro emergencial.

Art. 4º - O Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber e no que for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

**André George Neres de Farias
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.